



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 1.500/2010

LEI N ° 1.500/2010

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para dar cobertura aos novos elementos de despesa, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através da SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE e Fundo Municipal de Assistência Social, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.. R\$1.500,00

08.20.605.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
R\$1.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária
06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$1.500,00

08.20.605.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGAÇO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 1.500/2010

Carlos Antônio da Costa

*Secretario Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente*

Jair Barbosa de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento